



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## LEI Nº 1545 DE 20 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) – PAV NAS DEPENDÊNCIAS DE AMBIENTE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PIRACEMA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Piracema e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao município de Piracema.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, cujas minutas a acompanha.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Não haverá dispêndio financeiro para implantação do Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Piracema e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte – MG.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 20 de maio de 2024.

  
WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em 20/05/24  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142, de 14/09/2012.